



Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

GABINETE DO VEREADOR CARLOS SAMPAIO

REQUERIMENTO Nº 055/2017.

Solicito ao Exmº Senhor José Gaudêncio Diógenes Torquato Prefeito Constitucional deste município que faça junto ao setor competente a inclusão dos Profissionais Médicos na relação dos servidores que fazem jus ao recebimento do adicional noturno tendo em vista que estes incansáveis profissionais em suas escalas de plantão, exercem suas funções trabalhistas no período compreendido entre às 22(vinte e duas) de um dia e 05(cinco) horas do dia seguinte. Este requerimento enquadra-se dentro do contexto do REGIME JURIDICO ÚNICO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS em seu CAPÍTULO III - DAS VANTAGENS, na SUBSEÇÃO VIII, que trata do ADICIONAL NOTURNO que diz em seu ART 82:

O serviço noturno, prestado em horário no período compreendido entre às 22(vinte e duas) de um dia e 05(cinco) horas do dia seguinte, tem o valor – hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como de 52(cinquenta e dois) minutos e 30(trinta) segundos”.

JUSTIFICATIVA

O pagamento do adicional noturno é uma vantagem prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São Miguel e que tem amparo na Constituição Federal no Art. 7º item IX que diz: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”: IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

O profissional de medicina estatutário que trabalha em instituição hospitalar em caráter de plantão, mesmo tendo um salário diferenciado em relação às outras categorias, também faz jus em receber o adicional noturno. É do nosso conhecimento que até esta data somente estes incansáveis profissionais são os únicos que ainda não recebem esta referida vantagem que lhes é devida.

Neste caso se faz necessário que se faça justiça, e que o executivo municipal urgentemente encontre de vez uma solução no sentido de reparar tamanho erro administrativo/financeiro, que de certa forma vem usurpando o direito destes competentes profissionais que prestam um grande serviço a população micalense!

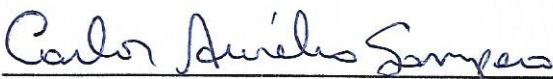
Diante do exposto, considerando a relevância da proposição, entendo justificado o presente requerimento, ao tempo em que rogo aos nobres colegas vereadores a devida aprovação.


Mellyna Passos Maia Coelho
PRESIDENTE
CPF: 082.608.804-07

SÃO MIGUEL, 29 DE MARÇO DE 2017.

APROVADO POR
MAIORIA

Em 30/03/17



CARLOS SAMPAIO – VEREADOR – PTC


JOSÉ EDIMILSON – VEREADOR - PSB

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro
CEP 59920-000 São Miguel-RN | Telefone: (84) 3353-2073